



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
EDITAL: Nº 056/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO - MG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE, COMPREENDENDO, CONSUMO ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE USO CONTÍNUO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 194.095,55 (Cento e noventa e quatro mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos.).

DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

INÍCIO 21/10/2025 (a partir das 08:00 hrs)

FIM 04/11/2025 (ATÉ AS 09:00 hrs)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: **04/11/2025 – às 10h00minh**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: **<https://bllcompras.com>**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº
870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.**

**CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-
mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
EDITAL: Nº 056/2025

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa localizado Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000, na cidade de Toledo Estado de Minas Gerais, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, PROCESSO Nº 094/2025, EDITAL Nº 056/2025, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE, COMPREENDENDO, CONSUMO ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE USO CONTÍNUO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.**

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 10 de junho de 2021, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO e pela Comissão Permanente de Licitação, conforme designação contida nos autos do processo físico, nos termos do Decreto Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL – www.bll.org.br.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

2.1. A licitação será realizada em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema de licitações eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível na página eletrônica: www.bll.org.br”.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01
Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº
870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-
mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. A sessão será realizada na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:

DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
INÍCIO 21/10/2025 (a partir das 08:00 hrs)
FIM 04/11/2025 (ATÉ AS 09:00 hrs)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: **04/11/2025 – às 10h00minh**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: **<https://bllcompras.com>**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

2.3. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 2 (duas) hora antes do horário fixado acima para o recebimento das propostas.

2.4. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE, COMPREENDENDO, CONSUMO ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE USO CONTÍNUO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.**

DO VALOR ORÇADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação objeto da presente licitação têm seu valor estimado em R\$ 194.095,55 (Cento e noventa e quatro mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos.).

4.2 A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01
Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°
870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-
mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte

1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

DE IMPOSTOS
ADM. MUNICIPAIS

Dotação

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0008

Fonte

1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4 Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária foram obtidos de acordo com a utilização de orçamentos de fornecedores distintos.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. Neste certame, a fase de habilitação sucederá a de disputa, seguindo o rito a que se refere a Lei 14.133/21 em seu artigo 17.

5.1.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, em caso de Pregão Eletrônico, que terão as atribuições definidas na Lei n.º 14.133/21 e, em especial:

5.2.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.2.3. Abrir as propostas de preços;

5.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.2.8. Declarar o vencedor;

5.2.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.2.10. Elaborar a ata da sessão;

5.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.2.12. Comunicar a necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

5.3.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

5.3.2. Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.4. A participação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.5. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do certame, sob pena de desclassificação do licitante.

5.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País que sejam credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

6.2. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3.1. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irrevogável, os seus termos.

6.3.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

6.3.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.3.4. O Licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo exclusivo do licitante qualquer responsabilidade decorrente das obrigações assumidas com a promotora

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

do sistema.

6.4. Não poderão participar dessa licitação os interessados:

6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.1. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Nesse caso, será conferido o prazo de 3 (três) dias para a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar apresentar nova planilha orçamentária, com a adequação do preço ofertado.

7.2.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no caput deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

porte, que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

7.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

7.3.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU

7.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

7.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;

7.4. A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do certame e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2.1. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do certame no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação sistema, deverá também ser juntada aos autos do certame.

8.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada e autorizada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

8.2.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do certame, além da (s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser formalizados por meio da ferramenta disponibilizada pelo sistema.

8.3.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.3.2. O Agente de Contratação, Comissão de Licitação ou Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e demais assessorias que verificar necessárias, podendo o prazo ser prorrogado ante as diligências.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.4. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de resposta ante a complexidade da impugnação ou pedido de esclarecimento, o certame poderá ser suspenso para cumprimento das diligências e análises necessárias.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

9.1.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.1.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.1.3. Chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

9.1.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR.

9.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR

(41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até data e horário definidos, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor total global, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Projeto Básico;
- 10.1.3. Declaração em campo próprio do sistema de que sua proposta atende plenamente as condições previstas neste edital e seus anexos.
- 10.2. Será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens.
- 10.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste certame;
- 10.4. É vedada a identificação do licitante até o término da fase de disputa, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará a licitante para participar do certame em virtude da existência da proposta eletrônica para fins de participação, não se aplicando o mesmo para os documentos exigidos para fins de avaliação de conformidade da proposta.
- 10.6. O encaminhamento de proposta pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.8. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais das atividades das obras, com os tributos eventualmente devidos e as demais despesas, diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação.
- 10.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 10.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.11. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.12. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.
- 10.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.13.1. A não inserção de informações contendo as especificações requisitadas, ou documentos, caso haja arquivo requerido, no campo próprio da proposta implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 10.13.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no projeto básico, no edital e seus anexos.
- 10.14. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.15. Da proposta comercial/física:

- 10.15.1. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta física adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.
- 10.15.2. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO VI deste edital, juntamente com o respectivo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, em uma via, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°
870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.**

**CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-
mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo, obrigatoriamente, preços unitário e total, de acordo com as especificações deste edital.

10.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.17. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

10.18. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do certame.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

12.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

12.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, juntamente com documentos de identificação pessoal e de representação:

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.4.1. A licitante deverá comprovar a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando o caso, por meio dos seguintes documentos:

I. Empresa individual: Registro Comercial.

II. Microempreendedor Individual (MEI) – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

IV. Sociedades por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.

V. Sociedades Cíveis: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.

VI. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

12.5.4. Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;

12.5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.5.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

12.5.8. Declaração de que não emprega menor de idade, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

12.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

I. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.6.2. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os itens objeto desta licitação, com indicação da quantidade, especificações e período de fornecimento. O atestado deve estar assinado por representante legal do contratante e conter telefone/e-mail para eventual verificação.

13. DAS DILIGÊNCIAS DOCUMENTAIS:

13.1. Na análise dos documentos de habilitação, o agente/comissão/pregoeiro e equipes de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro do ocorrido, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 14.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 14.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando necessário, até a abertura da sessão pública.
- 14.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Condutor do certame e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.5. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Condutor verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com a legislação vigente.
- 14.5.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 14.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 14.6. O Condutor do certame poderá suspender a sessão pública quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de itens ou complexidade destes.
- 14.6.1. Após a suspensão da sessão pública, o condutor enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da disputa.
- 14.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FASE COMPETITIVA

- 15.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 15.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 14.1.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 14.1.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 14.1.5. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 14.1.6. Na hipótese da empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado na ata para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.
- 14.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°
870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.**

**CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-
mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo sistema.

14.1.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.1.9. A redução mínima entre os lances deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

14.1.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o certame e objeto licitado, quando o condutor definir uma margem de lance para esse lote.

14.1.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

14.2.2. Fica a critério do agente de contratação/comissão a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances ou durante esta.

14.2.3. Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

14.2.4. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

14.2.5. Caso a correção de lances não seja possível de ser realizada antes do término da disputa e haja pedido do licitante em tempo hábil durante essa fase, poderá o agente/comissão realizar a devida correção do em prol de real obtenção da melhor proposta.

14.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao condutor a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.

14.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o condutor poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.

14.4. No caso de desconexão do Condutor, no decorrer da etapa competitiva do Certame Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Condutor, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

14.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

14.5. O condutor tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.

14.6. Modo de disputa: **ABERTO.**

14.6.1. O modo de disputa aberto é aquele em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

14.6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.7.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o condutor, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.7.2. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

14.8. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

14.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.9.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.9.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.10. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

14.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação vigente, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.11.1. No país;

14.11.2. Por empresas brasileiras;

14.11.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.11.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.11.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

as propostas empatadas.

14.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente/comissão acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente/comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.14. Após a negociação do preço, o agente/comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, deverá a licitante classificada em primeiro lugar encaminhar a proposta atualizada, em planilha detalhada, com o valor devidamente adequado, conforme solicitado pelo condutor e no prazo estabelecido por este.

15.1.1. Eventuais ajustes para fins de adequação da planilha devem ser realizados de forma a não majorar o valor proposto.

15.2. Encaminhada a proposta atualizada, o agente/comissão examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Condutor examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

15.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.5. DA INEXEQUIBILIDADE:

15.5.1. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, e só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.5.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- I. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- II. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

planilha anexa ao edital;

III. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

IV. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.5.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6. No julgamento das propostas, o agente/comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

15.6.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.6.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6.3. O Agente/Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente/Comissão por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente/Comissão.

15.6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente/Comissão, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente/Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente/Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, o Agente/Comissão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente/Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente/Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações.

16.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a, b e c acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n.º 8.429/92.

16.4. Constatada a existência de sanção, o Agente/Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente/Comissão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.6. Franqueada vista aos interessados e finalizada a análise da documentação, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

16.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente/Comissão.

16.8. Atendidas todas as condições de participação, o Agente/Comissão passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico- financeira e demais exigidas.

16.9. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.

16.10. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata da sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA ESCRITA

17.1.1. Finalizada a sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, conforme orientações no chat eletrônico, a proposta atualizada, em planilha detalhada conforme valor final, podendo ser utilizado o e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.

17.2. Finalizada a sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos originais, que não possuam autenticação digital, devendo ser relacionados e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis à critério da Administração Pública, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.2.1. Em caso de cópia simples, deverá esta ser acompanhada do original para que seja autenticada por servidor da Administração no ato de apresentação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

17.2.2. Será aceita a autenticação digital feita por cartório competente para fins de certificação de documentação de habilitação.

17.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.2.4. A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

17.2.5. A critério do Agente/Comissão, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.

17.3. Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

17.4. A proposta escrita deverá ser apresentada rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.

17.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3. Quando as propostas ou documentos de habilitação demandarem mais tempo para análise, hipótese em que será comunicada a suspensão da sessão por meio do sistema eletrônico ("chat").

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

18.3.1. Todas as mensagens enviadas pelo sistema eletrônico ficam disponíveis na página do respectivo certame eletrônico, sendo responsabilidade dos licitantes o acompanhamento destas, independentemente do aviso ou não por meio da ferramenta eletrônica.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Finalizada a fase de habilitação, o Agente/Comissão, por meio do sistema, avançará para a fase de manifestação de interesse em apresentar recursos.

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

19.2.2. O licitante deverá indicar contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, de forma sucinta.

19.2.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

19.2.4. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

19.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente/Comissão verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3.1. Nesse momento o Agente/Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.3.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou por mera irresignação quanto a eventual insucesso.

19.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para incluir peça recursal, bem como razões e demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações.

19.4.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo ou do sistema não serão conhecidos.

19.4.3. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-se assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.4.4. O recurso contra decisão do Agente/Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19.4.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente/Comissão encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, com razões e contrarrazões, caso existentes;

19.4.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4.7. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e não poderão ser retirados do endereço.

19.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

19.5.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao CONDUTOR adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

20.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente(s) vencedora(s).

20.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

20.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1. As alterações e hipóteses de reajustamento são aquelas definidas na minuta de contrato, anexo a esse edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

24.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

24.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratados.

24.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela

24.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

24.6. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

24.7. Todos os serviços e/ou produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

24.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

DO PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 25.1. A contagem do prazo para pagamento considerará 30 dias corridos após recebimento nota fiscais e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- 25.2. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade.
- 25.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 25.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 25.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 25.6. O pagamento será efetuado, em favor da licitante vencedora por meio de transferência, conforme dados bancários fornecidos.
- 25.7. Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses do Convênio.
- 25.7.1. Os pagamentos serão efetuados em parcela única a favor da licitante vencedora em até trinta dias após a liberação do recurso Federal, desde que devidamente apresentada a nota fiscal e efetivada a entrega do objeto do certame.
- 25.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, multas relativas ao objeto do certame etc.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo condutor responsável durante o certame;
- 26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV. deixar de apresentar amostra; ou
 - V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 26.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 26.1.6. Fraudar a licitação

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°
870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.**

**CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-
mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 26.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- I. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - II. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 26.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 26.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.2.1. advertência;
 - 26.2.2. multa;
 - 26.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.3. Na aplicação das sanções serão considerados de forma proporcional para a gradação das penalidades:
- 26.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 26.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 26.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 26.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 26.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente aos casos de inexecução parcial do contrato, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.5. A sanção de multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 26.5.1. Para os casos previstos nos incisos IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 0,5% a 5% do valor do objeto licitado.
 - 26.5.2. Em caso de descumprimento parcial das obrigações pactuadas após notificação de advertência, será aplicada multa de 5% a 10% do valor do contrato.
 - 26.5.3. Em caso de descumprimento parcial que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 10% até 20% do valor do contrato.
 - 26.5.4. Em caso de descumprimento total das obrigações pactuadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 26.5.5. Para os casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 15% a 30% do objeto contratado.
- 26.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.7.1. A declaração será precedida de análise jurídica e observará as regras definidas no §6º, do artigo 156, da Lei 14.133/21.

26.8. A sanção de multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.15. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) licitante (s) ficará(o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.16. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.17. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal do Contas do Estado.

26.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

26.19. Após a assinatura do contrato, a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do agente/comissão em sentido contrário.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

27.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

27.7. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

27.9. Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, Comissão Permanente de Licitações ou Comissão de Contratação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.1. Integram este edital os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I – ETP

27.1.2. Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA

27.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

27.1.4. Anexo IV – Modelos de Declarações e Procuração

27.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de ME ou EPP

27.1.6. Anexo VI - Minuta de ata

27.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente do Foro da Comarca Extrema - MG.

Município de Toledo-MG, 13 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, N°

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-

mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01
Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº
870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-
mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de, compreendendo, consumo itens de proteção individual de uso contínuo, destinados ao atendimento das demandas das Secretaria de Administração do Município de Toledo MG.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão/Entidade: Secretaria de Administração

Unidade Requisitante: Secretaria de Administração

Responsável pela Demanda: Luciana Aparecida de Oliveira

Data: 01 de outubro de 2025

Referência Legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

É, portanto, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de materiais de consumo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados a garantir condições adequadas de segurança, higiene e proteção aos servidores públicos municipais, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis às atividades desempenhadas no âmbito da Administração Pública.

Os itens objeto desta licitação serão utilizados por diversos setores do Município, especialmente aqueles cujas atividades envolvem exposição a agentes físicos, químicos e biológicos, bem como riscos de acidentes de natureza ocupacional, tornando indispensável o uso de EPI's certificados e em conformidade com as Normas Regulamentadoras (nrs) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Entre os produtos contemplados, destacam-se abafadores de ruído, aventais de PVC, calçados e botinas de segurança, capas de chuva, coletes de sinalização, luvas de diferentes materiais, macacões, manguitos, perneiras, máscaras, respiradores, óculos de proteção, protetores faciais e solares, toucas descartáveis e outros itens correlatos, todos com Certificado de Aprovação (C.A.) válido e atendimento às normas técnicas da ABNT e do INMETRO.

Portanto, a contratação ora proposta é necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, preservando a integridade física dos trabalhadores, promovendo a

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

salubridade dos ambientes e o cumprimento das obrigações legais relativas à segurança e saúde no trabalho.

MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

A contratação é motivada pela necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho, segurança e proteção à saúde dos servidores públicos municipais, que desempenham suas atividades em ambientes e situações que apresentam riscos ocupacionais diversos, tais como exposição a agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos.

O fornecimento de materiais de consumo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) devidamente certificados é medida essencial para o cumprimento das normas legais e regulamentares que tratam da segurança e medicina do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, a Lei nº 6.514/1977 e a Portaria nº 3.214/1978, que dispõem sobre a obrigatoriedade do fornecimento e uso de EPI's adequados às atividades desenvolvidas.

A aquisição dos referidos itens tem por finalidade atender de forma contínua e eficiente às demandas das diversas secretarias e setores da Administração Municipal, promovendo a integridade física dos colaboradores, prevenindo acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e reduzindo afastamentos por motivos de saúde.

Ademais, a disponibilização de produtos de limpeza e higiene é igualmente fundamental para a manutenção das condições sanitárias e de asseio dos ambientes públicos, garantindo qualidade, segurança e conforto tanto aos servidores quanto à população que utiliza os espaços e serviços municipais.

A ausência desses materiais comprometeria diretamente a execução das atividades rotineiras, podendo gerar riscos à saúde dos trabalhadores, à segurança das instalações e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação é plenamente justificada pelo interesse público envolvido, pelo atendimento às exigências legais e normativas, e pela necessidade de garantir eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos municipais.

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS E ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A pesquisa de preços foi realizada junto a três fornecedores distintos empresas atuantes no fornecimento de utensílios, materiais e equipamentos de cozinha e limpeza. A seleção dessas empresas fundamenta-se no fato de serem **fornecedores da região que já prestaram serviços e forneceram produtos ao Município de Toledo**, apresentando **histórico satisfatório de fornecimento, pontualidade e qualidade**.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A escolha de fornecedores locais e regionais reconhecidos garante **segurança, confiabilidade e compatibilidade com as necessidades administrativas do Município**, além de fortalecer relações comerciais com empresas idôneas, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

Os valores obtidos foram consolidados por meio da **média aritmética simples** das três propostas apresentadas, resultando em preços médios unitários representativos do mercado regional. Essa metodologia atende às boas práticas de gestão pública, garantindo transparência, impessoalidade e economicidade na formação da estimativa de custos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Abafador de Ruídos tipo concha atenua 22db eficaz para reduzir o ruído excessivo e seus efeitos em ambientes abertos ou fechados. O design com perfil rebaixado do arco permite que os abafadores se ajustem sobre a cabeça, atrás da cabeça ou debaixo do queixo. Pode ser utilizado isoladamente ou em conjunto com o Capacete, Óculos, Respirador e Máscara. A circunferência de encaixe da concha e o assento esférico de fixação ao arco ajustam-se perfeitamente, permitindo uma adequação do Abafador a qualquer configuração de cabeça. Todas as peças do Abafador de Ruídos são de plástico não condutor de eletricidade. O selo do Abafador é fabricado em espuma revestida com vinil na cor preta. A parte interna do Abafador é revestida em espuma, que junto com a concha e o selo, forma uma eficaz barreira contra ruídos. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	50



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Avental de segurança confeccionado em PVC TAMANHO G, M, P - com forro depoliéster, mais resistente e com gramatura de 040, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Tamanho: 1,2 m de altura com 0,72 m de largura; Oequipamento deve possui o C.A. válido.COR PRETA	30
3	Botina de segurança tipo Eletricista Numeração do 38 a 43, Modelo comelástico lateral encoberto; Cabedal confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste emcondições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobrel e palmilha de limpeza anti-bactericida: Alma em fibra plástica; Solado em poliuretano bidensidavel bicolor, (sola preta e entressolada cinza) injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano; contraforte termoplástico, formato anatômico, comespessura mínima de 1,6 mm; Costuras em linha de nylon fio 30, sendo 4costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira reforçada.ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.O equipamento deve possui o C.A. válido.	350



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	Calçado ocupacional tipo bota cano médio NÚMERO 34 a 44, constituída depolicloreto de vinila (PVC), desenho do cabedal tipo D, montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (II – Inteiro polimérico), soladomonodensidade com ressaltos,proteção dos pés contra umidadeproveniente de oprações com uso de água. Altura do cano: Cano Curto: 240mm . Calçado com resistência ao escorregamento em piso de açocontaminado com solado resistente à ação de óleo combustível.Região dosalto totalmente fechada,com resistência ao escorregamento. Oequipamento deve possui o C.A. válido.	350
5	Calçados ocupacional, tipo botina NÚMERO 34, a 44 modelo blatt, confeccionado em couro hidrofugado, na cor preta, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, sembiqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade injetado direto aocabedal. O equipamento deve possui o C.A. válido.	350
6	Capa de Chuva Motoqueiro Preto Tamanho P M G GG Impermeável conjunto Calça e Jaqueta, para proteção de água e do vento. Confeccionada em Pvc, resistente, duravel e forro interno em poliester, fitas refletivas nas costas, calça com zíper de regulagem na barra. Cor: Preto O equipamentodeve possui o C.A. válido.	50
7	Capa de Chuva reforçada com CA Válido, forrado com capuz, tamanhos P, M, G, GG	50



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8	Colete de Sinalização 100% malha sólida de poliéster; Com bolso; refletivas horizontais; Fechamento frontal em velcro. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	30
9	Kit reposição de abafador de ruído. O equipamento deve possuir o C.A. válido. Kit de reposição para abafador, contendo 1 par de espumas internas pequenas, 1 par de espumas internas grandes, 1 par de almofadas externas e 2 pares de parafusos. Altura da concha regulável para melhor ajuste e conforto. Haste ampla e almofada para maior firmeza e comodidade. Leve e prático no ajuste das conchas. Almofadas macias e maior atenuação.	20
10	Luva de segurança confeccionada em látex. Cor: Amarela. Tamanho PP, P, M, G. Alta aderência ao manusear objetos com umidade. Ideal para manuseio de produtos de limpeza e outros químicos. Forro em algodão: Maior conforto e absorção do suor para longos períodos de uso. Serviços gerais que requerem a proteção das mãos. Cano Longo. Normas Técnicas: EN388/2003 e EN374. O equipamento deve possuir o C.A. válido. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	1000
11	Luva de segurança confeccionada em raspa; tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; punhos 7 cm, 15cm e 20cm. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	40



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestimento empoliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho tricotado com elástico, dorso descoberto. Tamanho P,M,G. dedos e dorso em 3/4. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	10
13	Luva de segurança confeccionada em Vaqueta natural, reforço interno na palma, elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, escoriantes e perfurantes. Tamanho P,M,G. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	50
14	Luva de segurança isolante de alta tensão, Luvas classe 4 (Quatro) bicolor, sendo na parte externa uma cor e na parte interna outra cor com orla reforçada por enrolamento do cano da luva; Comprimento de 406 mm e 457 mm, com duas etiquetas de identificação laranja; referência isolante classe (tensão máxima de uso: 36.000 v - valor eficaz). ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	10



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15	LUVAS DE MALHA DE AÇO ANTI CORTE TAMANHO G, M,P. Luva de segurança, cinco dedos, confeccionada em elos de aço inox (malha de aço inox), com uma pulseira de aço inox composto de sete retângulo de 20 mm de largura e 10 mm de altura cada, com trava e fecho tipo gancho na altura do punho confeccionada de aço inox. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	10
16	Luvas tricotadas e pigmentadas. O equipamento deve possuir o C.A. válido. A luva é confeccionada em nylon com pigmentos em PVC antiderrapante na região da palma e dedos, que proporcionam excelente aderência e conta com punho tricotado em elástico para melhor ajuste às mãos do usuário. Aplicações, serviços de manutenção e montagem, atividades de construção civil, Indústria automobilística e metal mecânica. Atividades logísticas. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	10
17	Macacão de segurança para Saneamento, confeccionado em tecido sintético, plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC. TAMANHO G, M,P	10



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

18	Macacão de segurança confeccionado em não tecido de polipropilenolaminado com polietileno, fechamento frontal através de zíper, mangas longas, elástico nos punhos, tornozelos e capuz.O equipamento deve possui o C.A. válido.	5
19	Manguito manga para proteção de braço. Com CA válido	50
20	Máscara descartável dupla com clips nasal e elástico. Embalagem c/ 100unidades. Confeccionado em tnt - Tecido Não Tecido 100% polipropilenoAtóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos comalgodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica.O equipamento deve possui o C.A. válido	1000
21	Óculos de segurança lente incolor, com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados sendo injetados na mesma peça e lentes policarbonato, ante embaçante ton 1,5. Encaixe nasal de borracha; regulagem nas pernas do óculos. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁAPRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.O equipamento deve possui o C.A. válido.	200



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

22	Óculos de segurança de sobrepor ,com lentes de proteção empolicarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante, protetor nasal injetados do mesmo material e haste vazada tipo espátula. óculos desobrepôr com recuo alongado. Protetor nasal injetados do mesmomaterial.São projetados especialmente para ser usado sobre óculos degrau.O equipamento deve possui o C.A. válido.	10
23	Perneira de proteção em laminado sintético com duas camadas, tamanhoúnico. Confeccionada em laminado sintetico com duas camadas commetatarso fixado atraves de solda eletrônica e acabamento nas bordas por meio de vies fechamento em velcro protecao da perna e peito dos pes contra impactos, mordidas/picadas de animais peconhentos. Oequipamento deve possui o C.A. válido.	10



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

24	Perneira de segurança confeccionada em raspa de couro bovino curtido aocromo, com revestimento interno em grafatex, costurado com fio 100%algodão ou aramida, com fechamento das pernas e peito dos pés comfivelas e arrebitos metálicos. Espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m². A Perneira de Raspa com Fivela Zanel éutilizada para proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões por agentes abrasivos e escoriantes. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS PERNAS DOUSUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. Oequipamento deve possui o C.A. válido.	10
25	Protetor auditivo de segurança, tipo plug de três flanges, confeccionado emsilicone, com ou sem cordão. O equipamento deve possui o C.A. válido.	2000
26	Protetor facial de segurança contra arco elétrico, Tipo escudo com visor empolicarbonato incolor. Largura curva de 39,5 cm a 40,5 cm e altura de 20cm, espessra de 1.20mm. Suspensão com ajuste por sistemas de catraca de diâmetro horizontal e ajuste simples para diâmetro vertical. Não deve ter anéis, ponteiros, amarrações, pinos ou partes metálicas de qualquer espécie. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃODO INMETRO.O equipamento deve possui o C.A. válido.	10



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

27	Protetor Facial, composto por suporte plástico rígido preto, com carneira regulável através de ajustes simples, com a parte frontal recoberta com uma espuma, para absorção do suor. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	10
28	Protetor solar FPS 60 120ml fórmula que espalha mais fácil e seca mais rápido, protegendo a pele 60 vezes mais do que se você não o tivesse aplicado. Indicado para pele extremamente sensível. Oferece alta proteção contra queimaduras solares. Ampla Proteção com Vitamina E: protege a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B, proporciona hidratação, neutraliza os radicais livres, ajudando a evitar rugas e o envelhecimento precoce da pele. NÃO SAI NA ÁGUA: Mantém seu grau de proteção solar por no mínimo 2 horas dentro d'água, devendo então ser reaplicado. Após esse tempo, é necessária a reaplicação do produto para manter a sua efetividade. Com registro na ANVISA	800
29	Touca descartável branca Tamanho único, (caixa 100 unidades). Unissex. É confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido). Com registro na ANVISA	1000
30	Conjunto Capa De Chuva para Motociclista (jaqueta e calça) - Capa de Chuva em Nylon emborrachado cor PRETA	20



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

31	Bota de Chuva - Bota de segurança, confeccionada em borracha vulcanizada na cor preta, gáspea e solado resistente à escorregamento e reforçado com ranhuras de 4 a 5 MM na planta e no salto, sem forro. Altura do cano: longo(340mm) Numeração: 35 a 45 Cor: Preta. EPI deve ser indentificado com onome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado deAprovação. quando aplicável.	50
34	Luva de segurança confeccionado em fios de poliamida sem costura, com banho em látex na face palmar e ponta dos dedos, punho tricotada com elástico e dorso ventilado. CA referência 32034 ou similar	10
35	Luva do látex nitrílico, palma antiderrapante, espessura 0,45 mm, cor verde. CA referência 32069 ou similar	10
36	Luva malha pigmentada – confeccionada em quatro fios e com pigmentos na palma, tamanho 10. CA referência 32074 ou similar	10
37	Luva mista em raspa e lona – luva de segurança confeccionada em palma em raspa de couro, dorso em tecido tipo lona, punho em malha, reforço na costura entre dedos e polegar. CA referência 28079. ou similar	10
38	Luva nitrílica – luva de algodão com revestimento nitrílico liso, na palma, dedos e parte do dorso, punho em malha, cor azul. Tamanho 10. CA referência 32033 ou similar	10
39	Luva PVC Verde – luva de segurança, palma áspera, tamanho 9,5 – A referência 33691 ou similar	10



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

40	Avental em raspa – confeccionado em raspa, sem emenda, com regulagem em tiras e fivelas para ajustes – tamanho 100x60 cm. CA Referência 27873 ou similar	10
42	MÁSCARA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF3) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, apresentando lado externo azul ou branco e lado interno branco.	50
43	RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF1 - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF1 (S), formato dobrável, sem válvula de exalação. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". Com CA (Certificado de Aprovação)	50

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Foram analisadas alternativas para o atendimento da demanda, concluindo-se que o Sistema de Registro de Preços é a opção mais eficiente e vantajosa. Essa modalidade permite aquisições graduais, evita o desabastecimento e reduz custos administrativos, assegurando o atendimento tempestivo às necessidades da Secretaria.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Foi avaliada a possibilidade de aquisição direta em processo único, o que se mostrou inviável devido à diversidade de itens e à necessidade de fornecimento parcelado. Dessa forma, o Registro de Preços se apresenta como a solução mais adequada, eficiente e compatível com o princípio da economicidade.

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

Com base nas cotações realizadas junto aos três fornecedores, o valor total estimado para o conjunto de **106 itens** é de aproximadamente **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**, conforme planilha de médias anexada.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

A solução adotada apresenta plena viabilidade técnica e econômica, considerando que os itens especificados atendem às necessidades operacionais do Município, com preços condizentes com o mercado regional e fornecedores confiáveis. A contratação mediante Registro de Preços garantirá aquisições racionais, conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise dos aspectos técnicos e econômicos, declara-se viável a realização do Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo destinados a Secretaria de Educação do Município de Toledo, conforme especificações e estimativas apresentadas.

Toledo/MG, em 13 de outubro de 2025.

LUCIANA AP. DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de, compreendendo, consumo itens de proteção individual de uso contínuo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração do Município de Toledo MG.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O custo global estimado é de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), O(s) serviço(s) ou produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.

1.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do DFD, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1. deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD, apêndice deste Termo de Referência.*



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

4.1.1. *Início da execução do objeto: da assinatura do contrato*

4.1.2. *Prazo de entrega 15 DIAS CORRIDOS APÓS A REQUISIÇÃO.*

Local da prestação/entrega dos serviços/produtos.

A entrega dos materiais deverá ser no local indicado pela secretária responsável indicado na solicitação de fornecimento, em qualquer localização dentro do município de Toledo-MG, conforme demanda.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da*



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES.

Os objetos deverão ser entregues em perfeita harmonia com as definições deste termo de referência, do Dfd e do Etp. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues pela contratada em local indicado na solicitação de fornecimento emitida pela administração municipal, ou seja, em qualquer localização dentro do Município de Toledo. O pagamento será de acordo com a entrega individualizada, devendo a contratada, emitir as notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas deverão ser pagas em 30 dias.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará mediante a aferição da qualidade da prestação dos serviços e/ou produtos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8 . Do recebimento

Os serviços/produtos serão recebidos conforme previamente acordado, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133). A empresa contratada deverá entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no contrato e Termo de referência,



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

garantindo a qualidade.

8.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.2.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.4.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.8 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à
Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

8.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.24 *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR		VALOR	MÉDIA



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.24.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.24.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, sendo este dois atestados.

9.24.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto

9.24.7 Independentemente do atestado, deverá ser apresentado também na entrega dos produtos:

- a) Certificado de Aprovação (C.A.) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, válido, para todos os EPI's;
- b) Conformidade com normas técnicas da ABNT e do INMETRO, quando aplicável (ex.: óculos, calçados, luvas, protetores auditivos, etc.);
- c) Registro ou licença sanitária da ANVISA, se o produto for de higiene pessoal, limpeza ou uso tópico (como sabonete, álcool gel, protetor solar, etc.).

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Abafador de Ruídos tipo concha atenua 22db eficaz para reduzir o ruído excessivo e seus efeitos em ambientes abertos ou fechados. O design com perfil rebaixado do arco permite que os abafadores se ajustem sobre a cabeça, atrás da cabeça ou debaixo do queixo. Pode ser utilizado isoladamente ou em conjunto com o Capacete, Óculos, Respirador e Máscara. A circunferência de encaixe da concha e o assento esférico defixação ao arco ajustam-se perfeitamente, permitindo uma adequação do Abafador a qualquer configuração de cabeça. Todas as peças do Abafador de Ruídos são de plástico não condutor de eletricidade. O selo do Abafador é fabricado em espuma revestida com vinil na cor preta. A parte interna do Abafador é revestida em espuma, que junto com a concha e o selo, forma uma eficaz barreira contra ruídos. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	50	R\$ 36,90	R\$ 42,50	R\$ 41,90	R\$ 40,43
2	Avental de segurança confeccionado em PVC TAMANHO G, M, P - com forro de poliéster, mais resistente e com gramatura de 040, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Tamanho: 1,2 m de altura com 0,72 m de largura; O equipamento deve possuir o C.A. válido. COR PRETA	30	R\$ 17,00	R\$ 19,90	R\$ 22,00	R\$ 19,63



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3	Botina de segurança tipo Eletricista Numeração do 38 a 43, Modelo comelástico lateral encoberto; Cabedal confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobrel e palmilha de limpeza anti- bactericida; Alma em fibra plástica; Solado em poliuretano bidensidável bicolor, (sola preta e entressolada cinza) injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano; contraforte termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira reforçada. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	350	R\$ 85,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
---	--	-----	-----------	-----------	-----------	-----------



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	Calçado ocupacional tipo bota cano médio NÚMERO 34 a 44, constituída depolicloreto de vinila (PVC), desenho do cabedal tipo D, montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (II – Inteiro polimérico), soladomonodensidade com ressaltos,proteção dos pés contra umidadeproveniente de oprações com uso de água. Altura do cano: Cano Curto: 240mm . Calçado com resistência ao escorregamento em piso de açocontaminado com solado resistente à ação de óleo combustível.Região dosalto totalmente fechada,com resistência ao escorregamento. Oequipamento deve possui o C.A. válido.	350	R\$ 56,00	R\$ 59,90	R\$ 61,00	R\$ 58,97
5	Calçados ocupacional, tipo botina NÚMERO 34, a 44 modelo blatt, confeccionado em couro hidrofugado, na cor preta, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, sembiqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade injetado direto aocabedal. O equipamento deve possui o C.A. válido.	350	R\$ 56,00	R\$ 59,90	R\$ 61,00	R\$ 58,97
6	Capa de Chuva Motoqueiro Preto Tamanho P M G GG Impermeável conjunto Calça e Jaqueta, para proteção de água e do vento. Confeccionada em Pvc, resistente, duravel e forro interno em poliester, fitas refletivas nas costas, calça com zíper de regulagem na barra. Cor: Preto O equipamentodeve possui o C.A. válido.	50	R\$ 79,00	R\$ 82,90	R\$ 84,00	R\$ 81,97
7	Capa de Chuva reforçada com CA Válido, forrado com capuz, tamanhos P, M, G, GG	50	R\$ 25,00	R\$ 27,50	R\$ 30,00	R\$ 27,50



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8	Colete de Sinalização 100% malha sólida de poliéster; Com bolso; refletivas horizontais; Fechamento frontal em velcro. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	30	R\$ 43,00	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 45,33
9	Kit reposição de abafador de ruído. O equipamento deve possuir o C.A. válido. Kit de reposição para abafador, contendo 1 par de espumas internas pequenas, 1 par de espumas internas grandes, 1 par de almofadas externas e 2 pares de parafusos. Altura da concha regulável para melhor ajuste e conforto. Haste ampla e almofada para maior firmeza e comodidade. Leve e prático no ajuste das conchas. Almofadas macias e maior atenuação.	20	R\$ 54,00	R\$ 57,50	R\$ 59,00	R\$ 56,83
10	Luva de segurança confeccionada em látex. Cor: Amarela. Tamanho PP, P, M, G. Alta aderência ao manusear objetos com umidade. Ideal para manuseio de produtos de limpeza e outros químicos. Forro em algodão: Maior conforto e absorção do suor para longos períodos de uso. Serviços gerais que requerem a proteção das mãos. Cano Longo. Normas Técnicas: EN388/2003 e EN374. O equipamento deve possuir o C.A. válido. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	1000	R\$ 6,50	R\$ 9,90	R\$ 11,50	R\$ 9,30
11	Luva de segurança confeccionada em raspa; tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; punhos 7 cm, 15cm e 20cm. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	40	R\$ 17,90	R\$ 23,90	R\$ 22,90	R\$ 21,57



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestimento empoliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho tricotado comelástico, dorso descoberto.Tamanho P,M,G. dedos e dorso em 3/4. Oequipamento deve possui o C.A. válido.	10	R\$ 25,00	R\$ 33,00	R\$ 30,00	R\$ 29,33
13	Luva de segurança confeccionada em Vaqueta natural, reforço interno na palma, elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho comviés. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, escoriantes e perfurantes. Tamanho P,M,G. O equipamento deve possui oC.A. válido.	50	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 17,67
14	Luva de segurança isolante de alta tensão, Luvas classe 4 (Quatro) bicolor, sendo na parte externa uma cor e na parte interna outra cor com orla reforçada por enrolamento do cano da luva; Comprimento de 406 mm e457 mm, com duas etiquetas de identificação laranja; referência isolanteclasse (tensão máxima de uso: 36.000 v - valor eficaz).ESTE EQUIPAMENTODEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.O equipamentodeve possui o C.A. válido.	10	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.535,00



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15	LUVAS DE MALHA DE AÇO ANTI CORTE TAMANHO G, M,P. Luva desegurança, cinco dedos, confeccionada em elos de aço inox (malha de açoinox), com uma pulseira de aço inox composto de sete retângulo de 20 mm de largura e 10 mm de altura cada, com trava e fecho tipo gancho na altura do punho confeccionada de aço inox. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	10	R\$ 50,00	R\$ 57,00	R\$ 55,00	R\$ 54,00
16	Luvas tricotadas e pigmentadas. O equipamento deve possuir o C.A. válido. A luva é confeccionada em nylon com pigmentos em PVC antiderrapante na região da palma e dedos, que proporcionam excelente aderência e conta com punho tricotado em elástico para melhor ajuste às mãos do usuário. Aplicações, serviços de manutenção e montagem, atividades de construção civil, Indústria automobilística e metal mecânica. Atividades logísticas. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	10	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 10,33
17	Macacão de segurança para Saneamento, confeccionada em tecido sintético, plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC. TAMANHO G, M,P	10	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

18	Macacão de segurança confeccionado em não tecido de polipropilenolaminado com polietileno, fechamento frontal através de zíper, mangas longas, elástico nos punhos, tornozelos e capuz.O equipamento deve possui o C.A. válido.	5	R\$ 35,00	R\$ 38,50	R\$ 40,00	R\$ 37,83
19	Manguito manga para proteção de braço. Com CA válido	50	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 20,00	R\$ 17,33
20	Máscara descartável dupla com clips nasal e elástico. Embalagem c/ 100unidades. Confeccionado em tnt - Tecido Não Tecido 100% polipropilenoAtóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos comalgodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica.O equipamento deve possui o C.A. válido	1000	R\$ 19,99	R\$ 30,00	R\$ 24,99	R\$ 24,99
21	Óculos de segurança lente incolor, com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados sendo injetados na mesma peça e lentes policarbonato, ante embaçante ton 1,5. Encaixe nasal de borracha; regulagem nas pernas do óculos. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁAPRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.O equipamento deve possui o C.A. válido.	200	R\$ 4,50	R\$ 8,90	R\$ 9,50	R\$ 7,63



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

22	Óculos de segurança de sobrepor ,com lentes de proteção empolicarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante, protetor nasal injetados do mesmo material e haste vazada tipo espátula. óculos desobrepor com recuo alongado. Protetor nasal injetados do mesmomaterial.São projetados especialmente para ser usado sobre óculos degrau.O equipamento deve possui o C.A. válido.	10	R\$ 17,00	R\$ 21,00	R\$ 22,00	R\$ 20,00
23	Perneira de proteção em laminado sintético com duas camadas, tamanhoúnico. Confeccionada em laminado sintetico com duas camadas commetatarso fixado atraves de solda eletrônica e acabamento nas bordas por meio de vies fechamento em velcro protecao da perna e peito dos pes contra impactos, mordidas/picadas de animais peconhentos. Oequipamento deve possui o C.A. válido.	10	R\$ 46,00	R\$ 48,00	R\$ 51,00	R\$ 48,33



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

24	Perneira de segurança confeccionada em raspa de couro bovino curtido aocromo, com revestimento interno em grafatex, costurado com fio 100%algodão ou aramida, com fechamento das pernas e peito dos pés comfivelas e arrebites metálicos. Espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m². A Perneira de Raspa com Fivela Zanel éutilizada para proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões por agentes abrasivos e escoriantes. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS PERNAS DOUSUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. Oequipamento deve possui o C.A. válido.	10	R\$ 46,00	R\$ 48,00	R\$ 51,00	R\$ 48,33
25	Protetor auditivo de segurança, tipo plug de três flanges, confeccionado emsilicone, com ou sem cordão. O equipamento deve possui o C.A. válido.	2000	R\$ 3,20	R\$ 7,90	R\$ 8,20	R\$ 6,43
26	Protetor facial de segurança contra arco elétrico, Tipo escudo com visor empolicarbonato incolor. Largura curva de 39,5 cm a 40,5 cm e altura de 20cm, espessra de 1.20mm. Suspensão com ajuste por sistemas de catraca de diâmetro horizontal e ajuste simples para diâmetro vertical. Não deve ter anéis, ponteiros, amarrações, pinos ou partes metálicas de qualquer espécie. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃODO INMETRO.O equipamento deve possui o C.A. válido.	10	R\$ 40,00	R\$ 43,00	R\$ 45,00	R\$ 42,67



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

27	Protetor Facial, composto por suporte plástico rígido preto, com carneira regulável através de ajustes simples, com a parte frontal recoberta com uma espuma, para absorção do suor. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	10	R\$ 35,00	R\$ 43,00	R\$ 40,00	R\$ 39,33
28	Protetor solar FPS 60 120ml fórmula que espalha mais fácil e seca mais rápido, protegendo a pele 60 vezes mais do que se você não o tivesse aplicado. Indicado para pele extremamente sensível. Oferece alta proteção contra queimaduras solares. Ampla Proteção com Vitamina E: protege a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B, proporciona hidratação, e neutraliza os radicais livres, ajudando a evitar rugas e o envelhecimento precoce da pele. NÃO SAI NA ÁGUA: Mantém seu grau de proteção solar por no mínimo 2 horas dentro d'água, devendo então ser reaplicado. Após esse tempo, é necessária a reaplicação do produto para manter a sua efetividade. Com registro na ANVISA	800	R\$ 20,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00
29	Touca descartável branca Tamanho único, (caixa 100 unidades). Unissex. É confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido). Com registro na ANVISA	1000	R\$ 11,50	R\$ 15,00	R\$ 16,50	R\$ 14,33
30	Conjunto Capa De Chuva para Motociclista (jaqueta e calça) - Capa de Chuva em Nylon emborrachado cor PRETA	20	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

31	Bota de Chuva - Bota de segurança, confeccionada em borracha vulcanizada na cor preta, gáspea e solado resistente à escorregamento e reforçado com ranhuras de 4 a 5 MM na planta e no salto, sem forro. Altura do cano: longo(340mm) Numeração: 35 a 45 Cor: Preta. EPI deve ser indentificado com onome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado deAprovação. quando aplicável.	50	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
34	Luva de segurança confeccionado em fios de poliamida sem costura, com banho em látex na face palmar e ponta dos dedos, punho tricotada com elástico e dorso ventilado. CA referência 32034 ou similar	10	R\$ 18,00	R\$ 27,50	R\$ 23,00	R\$ 22,83
35	Luva do látex nitrílico, palma antiderrapante, espessura 0,45 mm, cor verde. CA referência 32069 ou similar	10	R\$ 13,50	R\$ 19,00	R\$ 18,50	R\$ 17,00
36	Luva malha pigmentada – confeccionada em quatro fios e com pigmentos na palma, tamanho 10. CA referência 32074 ou similar	10	R\$ 14,50	R\$ 21,00	R\$ 19,50	R\$ 18,33
37	Luva mista em raspa e lona – luva de segurança confeccionada em palma em raspa de couro, dorso em tecido tipo lona, punho em malha, reforço na costura entre dedos e polegar. CA referência 28079. ou similar	10	R\$ 18,00	R\$ 21,00	R\$ 23,00	R\$ 20,67
38	Luva nitrílica – luva de algodão com revestimento nitrílico liso, na palma, dedos e parte do dorso, punho em malha, cor azul. Tamanho 10. CA referência 32033 ou similar	10	R\$ 17,00	R\$ 21,00	R\$ 22,00	R\$ 20,00
39	Luva PVC Verde – luva de segurança, palma áspera, tamanho 9,5 – A referência 33691 ou similar	10	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 25,00	R\$ 22,00



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

40	Avental em raspa – confeccionado em raspa, sem emenda, com regulagem em tiras e fivelas para ajustes – tamanho 100x60 cm. CA Referência 27873 ou similar	10	R\$ 42,00	R\$ 45,00	R\$ 47,00	R\$ 44,67
41	MÁSCARA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF3) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, apresentando lado externo azul ou branco e lado interno branco.	50	R\$ 2,00	R\$ 6,50	R\$ 7,00	R\$ 5,17
42	RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF1 - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF1 (S), formato dobrável, sem válvula de exalação. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". Com CA (Certificado de Aprovação)	50	R\$ 3,00	R\$ 6,50	R\$ 8,00	R\$ 5,83

custo estimado médio da contratação é de R\$ 194.095,55 (Cento e noventa e quatro mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Toledo MG. Os recursos para a realização deste evento estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de governo de Toledo MG para o exercício financeiro de 2025.

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADM. MUNICIPAIS

Dotação

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0008

Fonte

1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DA PUBLICIDADE

11.2 O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

11.3 A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015, que a regulamenta no âmbito do Município de Toledo/MG.

13.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

13.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

13.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Toledo, MG 13 de outubro de 2025.

KEILA DA SILVA CASTRO
EQUIPE DE APOIO



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, referente ao processo de licitação de PREGÃO Nº XXX/XXXX, realizada pela Prefeitura Municipal de Toledo MG sob as penas da lei, que:

1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (art. 67, VI, da Lei 14.133/21);
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
3. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
4. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21);
6. Que cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Toledo/MG

_____, de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 001/2025
Processo de Licitação nº XXX/2025

, com sede na , nº , cidade de CNPJ nº , vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade), de de 2.025.

(assinatura)

Nome:
RG:

V - MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Toledo/MG, XX de XXXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª **NOME: XXXXXXXXXXXX**
CPF: XXXXXXXXXXXX

2ª **NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS